

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 2021014899

No item 2.3 do Edital, onde se lê:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, valendo a data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial como termo inicial de vigência.

Leia-se:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Bem Estar Animal.

No item 14.3 do Edital, onde se lê:

Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

Leia-se:

Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para assinatura do contrato.

No item 17.2.3.1 do Edital, onde se lê:

O Departamento de Bem Estar Animal emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CI n.º 004/2021/IMAAR.DBEAN

Leia-se:

O Departamento de Bem Estar Animal emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

O item 4.5.4 do Anexo I (Termo de Referência) deverá ser totalmente suprimido.

No item 4.7 do Anexo I (Termo de Referência), onde se lê:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, valendo a data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial como termo inicial de vigência.

Leia-se:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Bem Estar Animal.

No item 7.2.3.1 do Anexo I (Termo de Referência), onde se lê:

O Departamento de Bem Estar Animal emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Leia-se:

O Departamento de Bem Estar Animal emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

Na alínea “d” da CLÁUSULA TERCEIRA da Minuta de Contrato, onde se lê:

O Departamento de Bem Estar Animal emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Leia-se:

O Departamento de Bem Estar Animal emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA
PREGOEIRA

Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021/SEC

PROCESSO Nº 2021022807

Considerando os autos do presente processo, HOMOLOGO o resultado do chamamento em epígrafe, ADJUDICANDO à empresa FALCONI CONSULTORES S/A, inscrito no CNPJ nº 05.485.279/0001-64 que tem como objeto a inscrição de empresas de consultoria especializada em gestão educacional que tenham interesse em doar, sem encargo, serviço ao Município de Angra dos Reis, para a elaboração e implementação de projeto estratégico gerencial na área da educação, contendo: diagnóstico da Rede Pública Municipal de Ensino; plano de trabalho com estratégias e metas a serem atingidas; implantação de modelo de gestão de recursos humanos e financeiros; criação de fluxos administrativos e formação, em metodologia de gestão educacional, para a equipe técnica da Secretaria de Educação e gestores das Unidades de Ensino, com vistas à melhoria na qualidade de ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis, nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

Cumpra-se.

Angra dos Reis, 21 de outubro de 2021.
PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 214/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Apenso o Ofício nº 664/2021/SAAE, junto com Parecer nº 0391/2021 – SUCON, e determino a criação de Comissão Especial de Contratação, nos moldes da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, para a condução de certame licitatório através da Modalidade de Diálogo Competitivo (art. 32), visando a solução do Esgotamento Sanitário da Bacia Central do Município, com eliminação da carga orgânica dos corpos hídricos lançados diretamente sem tratamento na Baía da Ilha Grande, objetivando sua despoluição, composta por:

PRESIDENTE:

MÁRIO PIRES DANTAS – Matrícula nº 22267

SUPLENTE: ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA – Matrícula nº 190539

MEMBROS:

ROBSON LYRA SOARES – Matrícula nº 18298

SAMUEL FRANCISCO – Matrícula nº 190506

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
22 DE OUTUBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 014/2021/CME de 19 de Outubro de 2021.

Homenageia, profissionais com a Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 001/2018/CME de 06 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº001 de 23 de setembro de 2021.